



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 822, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 .

Autoriza o Município a receber imóveis de propriedade da MITRA.

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Mauro César Cenci, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em Concessão de Direito Real de Uso, em caráter irrevogável e irretratável, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por mais 05 (cinco) anos a área de 697,00 m² de parte do Lote nº 58-A DA Subdivisão particular do Lote 58, da Gleba 13, matrícula nº 26.146, de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas, Estado do Paraná, com a finalidade de realizar edificações sobre o referido imóvel, para ser utilizado para fins educacionais e assistenciais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, em 12 de dezembro de 2013 .

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL "DIÁRIO DO SUDOESTE" Nº 5954 DE 13/12/ 2013 , PÁG Nº B12

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/11/2017